



**PORTARIA Nº 226, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE AS DIVULGAÇÕES DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS, FOTOS VÍDEOS E TEXTOS QUE ENVOLVAM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.**

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do Estatuto e do Regimento Interno do CISREUNO,

Considerando que a Constituição Federal no artigo 5º, inciso X prever como direito fundamental que a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas são invioláveis;

Considerando a proteção conferida pela Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil à imagem de uma pessoa;

Considerando a Lei 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – LGPD que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando a previsão do artigo 9º, inciso XXXV da Resolução de nº17/2023 que trata do Regimento Interno do CISREUNO;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam terminantemente proibidas, veicular em redes sociais:

I - publicações de matérias, fotos, vídeos e textos que envolvam



divulgação dos atendimentos prestados por este Consórcio de modo a expor a privacidade e intimidade dos usuários do serviço, prejudicando sua honra, boa fama ou respeitabilidade;

II - informações que possam comprometer a segurança e a qualidade da prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Art. 2º - Fica vedado, exceto com a autorização da Coordenação de Comunicação do CISREUNO, divulgar nas redes sociais quaisquer materiais que contenha informações dos atendimentos pertinentes aos Chamados de Urgência e Emergência pelo 192.

Art. 3º - Todas as publicações institucionais do CISREUNO somente serão elaboradas e difundidas por sua Coordenação de Comunicação, por meio do site e de redes sociais oficiais, sendo permitido a reprodução/repostagem.

Art. 4º – O CISREUNO dispõe de meios de comunicação oficiais, não sendo permitida criação de novos perfis institucionais que não sejam pela Coordenação de Comunicação, tampouco à manutenção dos perfis extraoficiais já existentes.

Art. 5º – Os empregados públicos do CISREUNO que desrespeitarem as regras previstas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas no Regimento Interno do Consórcio e demais normas disciplinares.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 07 de Agosto de 2023.

**CAMILA SILVA DE MATOS**  
**Secretária Executiva do CISREUNO**